

**Ministério da Educação
Universidade Federal de Pernambuco
Pró-Reitoria de Pós-Graduação
Diretoria de Pós-Graduação Lato Sensu
Coordenação Geral dos Programas de Residências**

Edital PROPG nº 02/2024

**Auxílio Financeiro para Publicação de Livros e artigos pelos servidores da UFPE,
membros dos Programas de Residência em Saúde vinculados à UFPE**

A Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), por intermédio da Coordenação Geral dos Programas de Residências da Diretoria de Pós-Graduação Lato Sensu da Pró-Reitoria de Pós-Graduação (PROPG), torna público o presente edital de auxílio financeiro para publicação de livros e artigos pelos servidores da UFPE que atuem como coordenadores/supervisores, preceptores, tutores ou docentes dos Programas de Residência em Saúde vinculados à UFPE.

1. OBJETIVO

1.1. Apoiar os servidores da UFPE que atuem como coordenadores/ supervisores, preceptores, tutores ou docentes dos Programas de Residência em Saúde vinculados à UFPE com concessão de auxílio financeiro a pesquisador para publicação de livros e artigos científicos em periódicos relacionados aos Programas.

2. PÚBLICO-ALVO

2.1. O auxílio destina-se aos servidores da UFPE em efetivo exercício que atuem como Coordenadores / Supervisores, Docentes, Tutores e Preceptores dos Programas de Residência em Saúde vinculados à UFPE, que sejam organizador e autor de livro ou autor de artigo relacionado aos Programas.

3. ITENS FINANCIÁVEIS

3.1. Será concedido auxílio financeiro a pesquisador para as seguintes finalidades:

- 3.1.1. Edição e publicação de livros Impressos: até R\$9.000,00 (nove mil reais);
- 3.1.2. Edição e publicação de livros Digitais: até R\$5.000,00 (cinco mil reais);
- 3.1.3. Publicação de artigos: até R\$1.000,00 (mil reais).

4. DA NATUREZA DO LIVRO OU ARTIGO CIENTÍFICO

4.1. Neste edital considera-se a definição da CAPES (2019) de que livro é “todo produto digital ou impresso que possua ISBN ou ISSN (no caso de ser obra seriada) contendo no mínimo 50 páginas, publicado por editora pública ou privada, associação científica e/ou cultural, instituição ou órgão oficial”.

- 4.2. Os livros e artigos a serem publicados deverão ser de autoria coletiva, envolvendo no mínimo um servidor da UFPE que atue como coordenador / supervisor, docente, tutor ou preceptor de programa de residência, além de residentes ou ex-residentes de programas de residência vinculados à UFPE, podendo envolver também outros membros dos programas de residência em saúde da UFPE que possuam vínculo com a instituição executora do programa;
- 4.3. Os livros e artigos devem conter resultados de atividades desenvolvidas nos programas de residência da UFPE, devendo ser destinados à utilização como recursos didático-pedagógicos no ensino, além de divulgação das ações desenvolvidas pelos programas.

5. DA SOLICITAÇÃO

- 5.1. Deverá ser enviada através de processo eletrônico, via Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos - SIPAC/ UFPE (<https://sipac.ufpe.br>), endereçada à COORDENAÇÃO GERAL DOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA DA PROPG (11.17.29), com tipo de processo AUXÍLIO FINANCEIRO e classificação CONARQ 052.221 - DESPESA CORRENTE, contendo a seguinte documentação:
 - 5.1.1. Formulário de inscrição devidamente preenchido (vide anexos do edital);
 - 5.1.2. Formulário de concessão de Auxílio Financeiro a Pesquisador, conforme modelo definido no edital.
 - 5.1.3. A proposta de livro ou artigo em sua versão final em formato pdf e DOC;
 - 5.1.4. Três orçamentos para edição e publicação do livro em formato digital ou impresso ou, em caso de artigo, carta de aceite do periódico a ser publicado constando o valor da publicação;
 - 5.1.5. Em casos de artigos, declaração de ineditismo assinada pelo organizador e por todos os autores (vide modelo nos anexos);
 - 5.1.6. Os organizadores de livros e autores de artigos que tenham imagens e fotos de autoria de terceiros devem enviar, devidamente assinado, o Termo de autorização para uso de imagem e fotografia, referente a cada uma delas, conforme modelo constante neste edital.
- 5.2. Não serão objeto de análise as propostas encaminhadas em desacordo com os itens anteriores.

6. DO JULGAMENTO

- 6.1. Uma Comissão de Avaliação será instituída pela PROPG com o fim de analisar e julgar as propostas submetidas, em conformidade com os critérios de avaliação.
- 6.2. Serão ELIMINADAS as propostas que recebam parecer desfavorável da Comissão de Avaliação ou que estejam com a documentação incompleta.

7. RESULTADOS

- 7.1. Os resultados serão divulgados no site www.ufpe.br/propg nas datas previstas no cronograma constante no item 9 deste edital.

8. RECURSOS FINANCEIROS

- 8.1. As propostas aprovadas serão financiadas com recursos próprios da UFPE, correspondentes ao valor global de até R\$ 9.584,00 (nove mil, quinhentos e oitenta e quatro reais) para aplicação no período previsto no cronograma estabelecido na forma de auxílio financeiro a pesquisador.
- 8.2. Os recursos destinados ao objeto do auxílio serão depositados na conta corrente do beneficiário.
- 8.3. As propostas serão aprovadas até o alcance do valor limite estabelecido neste edital.

9. CRONOGRAMA

Atividade	Prazos
Lançamento do edital	12.03.2024
Submissão das propostas	Fluxo contínuo
Avaliação das Propostas	Prazo máximo de 30 dias corridos após a submissão da proposta
Divulgação do resultado preliminar	Prazo máximo de 30 dias corridos após a submissão da proposta
Prazo para recursos	Até 5 dias úteis após a divulgação do resultado preliminar
Divulgação do resultado final	Até 5 dias úteis após o recebimento do recurso
Prestação de contas pelo servidor da UFPE	Até 30 dias após o recebimento do recurso

10. PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 10.1. O recebimento de recursos deste edital implicará a obrigatoriedade de apresentação de prestação de contas à Coordenação Geral de Programas de Residência da PROPG, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento do recurso, podendo ser prorrogado por igual período, mediante solicitação protocolada com justificativa.
- 10.2. Deverão ser observadas as seguintes instruções:
- 10.2.1. Os recursos financeiros estão vinculados às disponibilidades orçamentário-financeiras da UFPE e serão disponibilizados pela PROPG e gerenciados pelo proponente, mediante celebração de Termo de Outorga, cujo período de vigência definirá o período de realização das despesas nele compreendidas.
- 10.2.2. A aplicação de recurso deverá respeitar as normas da Portaria Normativa nº 14 de 25 de outubro de 2023, que regulamenta a Resolução nº 17/2023 do CEPE/ UFPE.
- 10.3. Os livros ou artigos publicados deverão, necessariamente, fazer referência ao apoio recebido pela UFPE.

11. RESERVA

- 11.1. A PROPG reserva-se o direito de resolver casos omissos e situações não previstas no presente Edital.

Recife, 12 de março de 2024.

Profª. Marina de Moraes Vasconcelos Petribú
Coordenadora Geral dos Programas de Residência/ PROPG – UFPE

Prof. Adriano Augusto de Moraes Sarmiento
Diretor de Pós-Graduação Lato Sensu/PROPG – UFPE

Profª. Carol Virgínia Góis Leandro
Pró-Reitora de Pós-Graduação/PROPG – UFPE

ANEXOS

**ANEXO FICHA DE
INSCRIÇÃO**

1-DADOS PESSOAIS DO REQUERENTE			
CPF:		NOME COMPLETO:	
ENDEREÇO COMPLETO (incluindo o CEP):			
FONE:	FAX:	CELULAR:	E-MAIL:
NOME DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA DEM SAÚDE AO QUAL ESTÁ VINCULADO:			
FUNÇÃO QUE OCUPA NO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA: () Coordenador/ Supervisor de Programa () Docente () Tutor () Preceptor () Residente			
VÍNCULO COM A UFPE:			
CENTRO/ DEPARTAMENTO/ NÚCLEO			
2-DADOS REFERENTES AO LIVRO OU ARTIGO			

ORGANIZADORES:	
AUTORES:	
TÍTULO DA OBRA:	

<p>NÚMERO DE PÁGINAS:</p>	
<p>PARCERIAS COM OUTRAS INSTITUIÇÕES:</p>	
<p>FINALIDADE DA OBRA:</p>	
<p>PERIÓDICO QUE SERÁ PUBLICADO (EM CASO DE ARTIGOS):</p>	
<p>VALOR DA PUBLICAÇÃO:</p>	
<p>3 - CONCORDÂNCIA DO PROGRAMA</p>	

DATA:	NOME COMPLETO DO COORDENADOR/SUPERVISOR DO PROGRAMA:	ASSINATURA C/CARIMBO:
-------	--	-----------------------

DECLARAÇÃO DE INEDITISMO

Eu/ Nós, (autor/ autores) _____, declaro/declaramos, para os devidos fins, que o artigo (título do artigo) , submetido ao edital de **Auxílio Financeiro para Publicação de Livros e Artigos para membros dos Programas de Residência em Saúde da UFPE nº 16/2022** da PROPG não foi publicado anteriormente e, portanto, não se caracteriza como obra similar a nenhuma outra.

Recife, de de

Servidor(a) Siape

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

PRÓ-REITORIA DE PÓS GRADUAÇÃO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA USO DE IMAGENS E FOTOGRAFIA

Eu, _____,
nacionalidade _____, estado civil _____, portador da Cédula de
identidade RG nº. _____, inscrito no CPF/MF sob nº
_____, residente à Av./Rua
_____, nº. _____, município de
_____/Pernambuco. AUTORIZO o uso da imagem e/ou
fotografia _____, para ser utilizada no livro
e/ou artigo _____, do
autor _____. A
presente autorização é concedida a título gratuito.

Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem
que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à imagem e/ou fotografia, e
assino a presente autorização em 02 vias de igual teor e forma.

_____, dia ____ de _____ de _____.

(Assinatura)

Nome:

T
e
l
e
f
o
n
e

p
a
r
a

c
o
n
t
a
t